

## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010/2011

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR002855/2010  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 19/08/2010  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR039009/2010  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46352.010191/2010-17  
**DATA DO PROTOCOLO:** 29/07/2010

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 46212.007301/2010-50  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 09/07/2010

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). JOAO GERONIMO FILHO;  
E

CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S/A, CNPJ n. 01.030.942/0008-51, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JOAO CARLOS DAVID e por seu Procurador, Sr(a). BRIGIDA MONICA DE PETTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011 e a data-base da categoria em 1º de março.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **profissional, dos empregados de empresas de asseio e conservação do plano da CNTC.**, com abrangência territorial em **Curitiba/PR**.

## **Férias e Licenças**

### **Duração e Concessão de Férias**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - INICIO DO GOZO DE FÉRIAS**

As partes entre si ajustam a alteração da "CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS" do Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2011, substituindo o descrito nesta cláusula pelo exposto abaixo:

O inicio das férias se dará em qualquer dia da semana, exceto dia anterior ao domingo, feriado ou descanso semanal remunerado.

JOAO GERONIMO FILHO  
Tesoureiro  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E  
CONSERVACAO DE CURITIBA

JOAO CARLOS DAVID  
Diretor  
CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S/A

BRIGIDA MONICA DE PETTA  
Procurador  
CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S/A

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .